



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.424.618/0001-65

LEI Nº 307, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022
(Projeto de Lei nº 003/2022, do Legislativo Municipal)

“Dispõe sobre os feriados municipais no âmbito do território do município de Timbiras, estado do Maranhão. E dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos da Lei Orgânica, foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º São Feriados Municipais no âmbito do território do Município de Timbiras, Estado do Maranhão, os seguintes:

i – RELIGIOSOS:

- a) O dia 20 de janeiro, consagrado a São Sebastião;
- b) O dia 22 de outubro, consagrado a Nossa Senhora dos Remédios, Padroeira do Município;
- c) O dia 31 de agosto, consagrado a São Raimundo e;
- d) A Sexta-Feira Santa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2022.


ANTONIO BORBA LIMA
Prefeito Municipal

*Antonio Borba Lima
Prefeito Municipal
CPF: 238.000.973-20
Timbiras-MA #